



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



LEI N.º 2710/2012

**“Altera o Título III da Lei 1.613/97,
autorizando o Poder Público Municipal
a reorganizar os Cargos em Comissão
e Função Gratificada, criando o cargo
de Coordenador de Programas de
Saúde”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO
OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Veredores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 23 da Lei nº. 1.613/97, passa
a ter a seguinte redação;

ART. 23 – São reorganizados os seguintes
Cargos em Comissão (CC), e de Função Gratificada (FG), de livre
nomeação pelo chefe do Poder Executivo, destinados ao atendimento
de encargos de chefia, assessoramento e outros que a lei determinar, os
quais serão providos, optativamente, como segue:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
09	Secretários	CC-6 ou FG-6
02	Assessor Jurídico	CC-5 ou FG-5
01	Secretário Especial de Gabinete	CC-6 ou FG-6
02	Coordenador de Programas de Saúde	CC-5 ou FG-5
15	Diretor de departamento	CC-4 ou FG-4
01	Assessor Administrativo III	CC-3 ou FG-4
01	Assessor de Imprensa	CC-4 ou FG-4
01	Sub-Prefeito	CC-3 ou FG-3
20	Chefe de Serviço	CC-3 ou FG-3
08	Assessor Administrativo II	CC-2 ou FG-2

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



01	Secretário da Junta Militar	CC-2 ou FG-2
08	Chefe de Turma	CC-1 ou FG-1

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2012.

César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.